

**Ofício nº007/2023/DL-CVMV**

4 mensagens

**Legislativo Camara** <diretorialegislativa.cmv@gmail.com>

14 de fevereiro de 2023 às 12:22

Para: gabinete@vilhena.ro.gov.br, Procuradoria Geral do Município - PGM &lt;procuradoria@vilhena.ro.gov.br&gt;, Procuradoria Geral do Município - PGM &lt;legis@vilhena.ro.gov.br&gt;

Bom dia.

Segue anexo o Ofício nº 007/2023/DL-CVMV, o qual solicita os Memorandos citados nas mensagens, com a justificativa da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, junto aos Projetos de Lei 6.592/2023, 6.593/2023 e 6.594/2023.

Atenciosamente

**Edriane Francine Dalla Vecchia**

Analista Legislativa

Diretoria Legislativa - CVMV

**OFÍCIO 007 23 - Solicitação do Memorando.pdf**

158K

**gabinete@vilhena.ro.gov.br** <gabinete@vilhena.ro.gov.br>

14 de fevereiro de 2023 às 13:41

Para: Legislativo Camara &lt;diretorialegislativa.cmv@gmail.com&gt;

BOM DIA  
Recebido.At.  
Nubia Sathler  
Assessora Administrativa  
Matricula nº16316

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**procuradoria@vilhena.ro.gov.br** <procuradoria@vilhena.ro.gov.br>

15 de fevereiro de 2023 às 09:16

Para: Legislativo Camara &lt;diretorialegislativa.cmv@gmail.com&gt;

Cc: gabinete@vilhena.ro.gov.br, Procuradoria Geral do Município - PGM &lt;legis@vilhena.ro.gov.br&gt;

Bom dia,

Conforme solicitado pela Comissão Permanente de Educação segue o Processo Administrativo nº 16452/2022 na íntegra com toda a documentação enviada pela SEMED, quando da solicitação de alteração normativa.

Respeitosamente

Dra. Marcia Helena Firmino  
Procuradora

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**5 anexos****PLO 2022 OMAR GODOY.pdf**

84K

**PLO 2023 CHITOSSE.pdf**

98K

**PLO 2023 MARIO GRASSO.pdf**

106K

 **PLO 2023 NOEME BARROS.pdf**  
82K

 **Processo\_16452\_2022.pdf**  
15478K



**Legislativo Camara** <diretorialegislativa.cmv@gmail.com>  
Para: procuradoria@vilhena.ro.gov.br

15 de fevereiro de 2023 às 10:14

Olá!

Dra Marcia e esses Projetos de lei ordinária que estão juntos? é para novo protocolo?

***Favor confirmar o recebimento com identificação do recebedor.***

Respeitosamente,

**Leomagno F. Oliveira**  
Assistente Administrativo  
Diretoria Legislativa - CVMV  
[Texto das mensagens anteriores oculto]



PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE VILHENA  
ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria de Educação



00002



Memorando n.º 3303/2022/SEMED

Vilhena - RO, 05 de dezembro de 2022

De: SEMED.

Para: GABINETE DO PREFEITO

Senhor Prefeito,

Tendo em vista que algumas escolas da nossa rede municipal de educação não ofertam mais o segmento do Ensino Fundamental I, e ofertam apenas a Educação Infantil, a Equipe Escolar das escolas citadas abaixo, reuniram-se com a comunidade explicando tal alteração e colheram as assinaturas em ata, para assim atender as leis que tratam destes procedimentos.

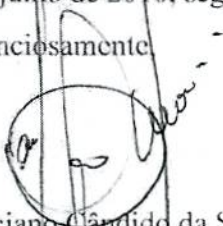
Sendo assim, encaminhamos em caráter de certa urgência, anexos os documentos de cada escola para que seja regularizada a nomenclatura das mesmas. Ressaltamos que a regularização das nomenclaturas será de fundamental importância para expedir a documentação dos alunos matriculados nestas Unidades Escolares, e que esta alteração está sendo solicitada neste período pois está acontecendo na Rede Municipal de Educação a escolha da Gestão Democrática Escolar, nesse sentido foi deixado para este momento tal solicitação, assim após a nomeação do Gestor, este registrará apenas 01 ata com seu nome no Conselho Escolar bem como a escola com o segmento a qual atende atualmente.

Neste sentido, solicita-se a alteração dos decretos para exclusão do Termo "Ensino Fundamental" nas escolas abaixo relacionadas:

| Decreto     | Denominação Atual                                                                          | Alteração de Nomenclatura                                             |
|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|
| 1.508/1991  | Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Mário Grasso                    | Escola Municipal de Educação Infantil Mário Grasso                    |
| 1.301/1990  | Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Profª. Chitosse Mochizuki Inaba | Escola Municipal de Educação Infantil Profª. Chitosse Mochizuki Inaba |
| 14.245/2008 | Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professora Noeme Barros Pereira | Escola Municipal de Educação Infantil Professora Noeme Barros Pereira |
| 22.433/2011 | Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Omar Godoy                      | Escola Municipal de Educação Infantil Omar Godoy                      |

Cópias da documentação em consonância com a Lei Municipal 2474/2008, de 29 agosto de 2008, alterada pela lei nº 2969/2010 de 06 de julho de 2010, seguem documentos em anexos.

Atenciosamente,

  
Marciano Cândido da Silva  
Secretário Municipal de Educação  
SEMED - Vilhena  
Decreto nº 57.688/2022



## JUSTIFICATIVA

Algumas escolas da Rede Municipal de Educação de Vilhena até o ano de 2020, ofertavam o segmento do Ensino Fundamental (1º ano), mas no ano subsequente, deixam de ofertá-lo, porém, em sua nomenclatura ainda consta "Ensino Fundamental". Vale salientar que tal mudança faz-se necessária pois estamos em fase da Escolha da Gestão Democrática Escolar, e para que ambas as mudanças ocorram ao mesmo tempo, é importante esta alteração por intermédio de lei. Desta forma os novos gestores registrarão apenas 01 ata já incluindo seu nome no Conselho Escolar, bem como a escola sendo informada com apenas o segmento que oferta, conforme elencadas abaixo:

- a- Escola Municipal de Educação Infantil e **Ensino Fundamental** Mário Grasso;
- b- Escola Municipal de Educação Infantil e **Ensino Fundamental** Professora Chitosse Mochizuki Inaba;
- c- Escola Municipal de Educação Infantil e **Ensino Fundamental** Professora Noeme Barros Pereira;
- d- Escola Municipal de Educação Infantil e **Ensino Fundamental** Omar Godoy.

Sendo assim, faz-se necessário alteração desta questão, uma vez que hoje as escolas ofertam apenas a Educação Infantil

Atenciosamente,

Marciano Cândido da Silva  
Secretário Municipal de Educação  
SEMED – Vilhena  
Decreto nº 57.688/2022